SEG- OF- 261/2015

Senhor Presidente,

Secretaria de Governo e Segurança Comunitária

Sorocaba, 22 de abril de 2015

J. AO PROJETO

EM

EM

2 8 ABR. 2015
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do oficio nº 0228, datado de 07/04/2015, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 413/2010, de autoria do nobre Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, que institui Sistema Especial de Reserva de Vagas para servidores públicos municipais em eventos culturais custeados pela municipalidade.

Com relação ao Projeto de Lei, informamos conforme esclarecimentos da SECULT, que todos os eventos culturais custeados pelo município, em geral são gratuitos, não caberia a reserva de vagas para servidores públicos municipais. Entretanto em eventos estabelecidos com Instituições Parceiras, faz-se a prática de cobrança de valores populares (simbólicos), condição "sine qua non" para realização, apenas para o custeio de despesas, fato esse que torna inviável a reserva do percentual mencionado a título de gratuidade. Diante do exposto opinamos pela contrariedade da proposta apresentada.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de

elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Leandro da Costa Filho Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Excelentíssimo Senhor
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA-SP

SOTOCOLO GENAL

-29-4br-2015-10:03-145092-1/2